

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0895

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Processo nº 31/2020

PORTARIA Nº 18/2020

SÚMULA: Publica Estimativa de Impacto Financeiro/Orçamentário à Criação de Gratificação Específica a Servidor Efetivo e Prorrogação de Contrato do Processo Seletivo nº 001/2019 da Câmara Municipal de Cruzeta-RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica demonstrado o impacto financeiro/orçamentário do Projeto de Lei nº 09/2020, na forma abaixo exposta:

ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO/ORÇAMENTÁRIO

Criação de Gratificação Específica a Servidor Efetivo e Prorrogação de Contrato do Processo Seletivo nº 001/2019 da Câmara Municipal de Cruzeta-RN.

O Presente trabalho tem por objetivo explicitar os estudos de impacto com a Criação de Gratificação Específica a Servidor Efetivo e Prorrogação de Contrato do Processo Seletivo nº 001/2019 da Câmara Municipal de Cruzeta, atendendo o disposto no art.169 da Constituição Federal e art. 16 e 17 da Lei 101/2000 (LRF).

Este trabalho procura demonstrar o impacto financeiro e orçamentário dos anos de 2020, 2021 e 2022.

LEI COMPLEMENTAR 101/00 (LRF)

“ARTIGO 16 – A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

§ 2º - A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizado.

(...)

ARTIGO 20 – A repartição dos limites globais do artigo 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

(...)

III – Na esfera municipal:

a) 6% (seis) por cento para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;(…)

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

“Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;

II – ...

III – ...

IV – ...

§ 1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores

(...)

ARTIGO 37 - ...

(...)

X – A remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do artigo 39, somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices”;

Assim, efetuaremos os cálculos que indicarão, em tese, o percentual do impacto-financeiro, que levará ao consentimento do aumento da despesa deste Legislativo, em razão da Criação de Gratificação Específica a Servidor Efetivo e Prorrogação de Contrato do Processo Seletivo nº 001/2019 da Câmara Municipal de Cruzeta.

Para o exercício de 2020

As despesas com pessoal mediante a Criação de Gratificação Específica a Servidor Efetivo e Prorrogação de Contrato do Processo Seletivo nº 001/2019 deste Poder Legislativo a partir de Junho de 2020.

EMBASAMENTO – ART 29-A da Constituição Federal

Receita 2019	RS 13.349.808,98
Limite de Despesa da Câmara (7%) - 2020	RS 934.486,63
Limite de Despesa com Folha (70%) - 2020	RS 654.140,64
Estimativa de Despesa com Folha para 2020	RS 594.292,87
Percentual de Despesa com Folha para 2020	63,60%

Comprometido de 63,60%

EMBASAMENTO - LEI COMPLEMENTAR 101/00 (LRF)

LIMITE MÁXIMO incisos I,II e III, art. 20 da LRF

LIMITE PRUDENCIAL parágrafo único do art. 22 da LRF

LIMITE DE ALERTA inciso II do § 1º do art.59 da LRF

Previsão da Receita Corrente Líquida de 2020	RS 20.898.789,21
Estimativa de Despesa com Pessoal no ano 2020	RS 719.212,44
Percentual com despesas de pessoal (5,40% - 5,70% e 6%)	3,44%

Comprometido de 3,44%

Para o exercício de 2021

Os gastos com pessoal deste exercício levaram em consideração os gastos estimados no exercício de 2020, mais a reposição de perdas inflacionários, correspondente a 5%.

EMBASAMENTO – ART 29-A da Constituição Federal

Previsão da Receita para 2020	RS 13.683.554,25
Limite de Despesa da Câmara (7%) - 2021	RS 957.848,79
Limite de Despesa com Folha (70%) - 2021	RS 670.494,16
Estimativa de Despesa com Folha para 2021	RS 654.928,33
Percentual de Despesa com Folha para 2021	68,37%

Comprometido de 68,60%

EMBASAMENTO - LEI COMPLEMENTAR 101/00 (LRF)

LIMITE MÁXIMO incisos I,II e III, art. 20 da LRF

LIMITE PRUDENCIAL parágrafo único do art. 22 da LRF

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0895

LIMITE DE ALERTA inciso II do § 1º do art.59 da LRF

Previsão da Receita Corrente Líquida de 2021	RS 21.421.258,94
Estimativa de Despesas com Pessoal no ano 2021	RS 792.783,49
Percentual com despesas de pessoal (5,40% - 5,70% e 6%)	3,70%

Comprometido de 3,70 %

Para o exercício de 2022

Os gastos com pessoal deste exercício levaram em consideração os gastos estimados no exercício de 2020, mais a reposição de perdas inflacionárias, correspondente a 5%.

EMBASAMENTO – ART 29-A da Constituição Federal

Previsão da Receita para 2021	RS 14.011.959,55
Limite de Despesa da Câmara (7%) - 2022	RS 980.837,17
Limite de Despesa com Folha (70%) - 2022	RS 686.586,02
Estimativa de Despesa com Folha para 2022	RS 660.362,73
Percentual de Despesa com Folha para 2022	67,33%

Comprometido de 67,33 %

EMBASAMENTO - LEI COMPLEMENTAR 101/00 (LRF)

LIMITE MÁXIMO incisos I,II e III, art. 20 da LRF

LIMITE PRUDENCIAL parágrafo único do art. 22 da LRF

LIMITE DE ALERTA inciso II do § 1º do art.59 da LRF

Previsão da Receita Corrente Líquida de 2022	RS 21.935.369,15
Estimativa de Despesa com Pessoal no ano 2022	RS 799.185,46
Percentual com despesas de pessoal (5,40% - 5,70% e 6%)	3,64%

Comprometido de 3,64%

Analisando todos os cálculos e valores apresentados, verificamos que a Criação de Gratificação Específica a Servidor Efetivo e Prorrogação de Contrato do Processo Seletivo nº 001/2019 da Câmara Municipal de Cruzeta, não fere os dispositivos constitucionais e encontra-se em plena conformidade com os dispositivos estampados na Lei Complementar 101/00.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzeta-RN, em 26 de maio de 2020.

José Ethel S. U. S. C. de Moraes
Presidente da Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, para fins de adequação ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro, ocasionado pelo aumento dos vencimentos decorrentes da Criação de Gratificação Específica a Servidor Efetivo conforme disposto no Projeto de Lei nº 09/2020 deste Poder Legislativo e Prorrogação de Contrato do Processo Seletivo nº 001/2019 da Câmara Municipal de Cruzeta.

Declaro ainda que, os serviços têm compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual. Acrescento que as dotações orçamentárias relativas ao custeio do serviço de pessoal são de previsão obrigatória no orçamento do Poder legislativo, suportando a despesa integralmente.

Câmara Municipal de Cruzeta/RN, em 26 de maio de 2020.

José Ethel S. U. S. C. de Moraes

Presidente da Câmara

Publicado por:
Mauricea Monteiro De Medeiros Almeida
Código Identificador: 50665172